



Tribunal  
Regional  
Eleitoral  
do Pará

ELEIÇÕES  
2022  
#seuvotofazopais

# ELEIÇÕES 2022: PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES



BELÉM/PA  
2022



**Presidente do TRE-PA**

**DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**Vice- Presidente e CORREGEDOR**

**DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

**Ouvidor Judicial Eleitoral**

**JUIZ EDMAR SILVA PEREIRA**

**Ouvidora da Mulher**

**JUÍZA ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA**

**Diretor-Geral**

**FELIPE HOUAT DE BRITO**

## **ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

### **Ouvidoria Judicial Eleitoral (OJE)**

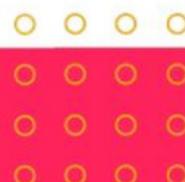
Valéria Athayde Fontelles de Lima - Assessora

Liliana Márcia Diniz Diniz - Estagiária

## **REVISÃO E ILUSTRAÇÕES**

Assessoria de Comunicação (ASCOM)

Versão n.º 01, em 21/09/2022



# SUMÁRIO

1. Você conhece o e-título?	<u>05</u>
2. Como vejo se o meu local de votação mudou?	<u>06</u>
3. O voto é obrigatório?	<u>06</u>
4. Como votar nas Eleições 2022?	<u>06</u>
5. Precisa de biometria para votar em 2022?	<u>08</u>
6. Perdi meu título. Posso votar?	<u>08</u>
7. Quem está preso pode votar?	<u>09</u>
8 Não regularizei meu título, posso votar nas Eleições 2022?	<u>09</u>
9. Como consulto a situação do meu título?	<u>09</u>
10. Como consigo o comprovante de votação?	<u>10</u>
11. Como imprimo a 2ª via do meu título?	<u>10</u>
12. Quais as pessoas com prioridade para votar?	<u>11</u>
13 Como pessoas com deficiência votam nas eleições?	<u>11</u>
14. As pessoas com deficiência podem ser acompanhadas na cabine da votação?	<u>12</u>
15. Posso justificar meu voto no dia da eleição?	<u>12</u>

# SUMÁRIO

16. Como posso justificar a ausência após cada turno de votação?

12

17. Como votar em trânsito?

13

18. Como votar no exterior?

14

19. Você conhece o Tira-Dúvidas do TSE?

14

20. Onde consulto informações sobre candidatas, candidatos e partidos?

15

21. Posso entrar na cabine de votação com meu telefone?

15

22. Posso entrar na cabine de votação com armas?

15

23. Como faço para denunciar ilícitos eleitorais?

16

24. No caso de Propaganda Eleitoral na Internet?

18

25. No caso de Violência Política de gênero?

18

26. Como funciona o Disque Denúncias?

19

27. Como funciona do Disque Eleitor?

20

28. Como funciona a Ouvidoria?

21

REFERÊNCIAS

22

# PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

## 1. Você conhece o e-título?



O seu **título de eleitor** digital na palma da mão.

**Serviços disponíveis:**

- Zona eleitoral (local de votação).
- Situação cadastral.
- Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de crimes eleitorais.



GOOGLE PLAY



APPLE STORE

Você pode ainda, consultar débitos eleitorais, consultar os locais de votação temporários, fazer a justificativa, entre outras possibilidades. O E-TÍTULO é válido para votar somente se estiver com a foto da eleitora e ou eleitor no aplicativo.

## 2. Como vejo se o meu local de votação mudou?

Fiquem atentos às possíveis mudanças das seções eleitorais! O motivo principal está relacionado às reformas, não previstas, que estão sendo realizadas em escolas no Estado do Pará.

Para consultar o local de votação, acesse o e-título ou pelo link:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome>



## 3. O voto é obrigatório?

Sim, para brasileiras e brasileiros entre 18 a 69 anos e facultativo para pessoas analfabetas, com idade superior a 70 anos e jovens entre 16 a 17 anos.

A eleitora analfabeta e o eleitor analfabeto, que quiser exercer o direito ao voto, e que não saiba assinar, pode utilizar a impressão digital do polegar direito.

## 4. Como votar nas Eleições 2022?

Cinco cargos estarão sendo disputados: deputada ou deputado federal, deputada ou deputado estadual, senadora ou senador, governadora ou governador e presidente da República. As opções na urna serão mostradas nesta ordem. Em caso de segundo turno, a votação será apenas para os cargos de governadora e ou governador e presidente da República.

VOCÊ IRÁ VOTAR  
NESTA SEQUÊNCIA

- 1 DEPUTADA(O) FEDERAL  
■ ■ ■ ■
- 2 DEPUTADA(O) ESTADUAL  
■ ■ ■ ■ ■
- 3 SENADORA(OR)  
■ ■ ■
- 4 GOVERNADORA(OR)  
■ ■
- 5 PRESIDENTE  
■ ■

APÓS CADA VOTO, CONFIRA O NÚMERO E  
DEPOIS PRESSIONE **CONFIRMA** OU **CORRIGE**

**1º TURNO: 2 DE OUTUBRO, DAS 8H ÀS 17H**  
**2º TURNO: 30 DE OUTUBRO, DAS 8H ÀS 17H**

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

## 5. Precisa de biometria para votar em 2022?

Quem já teve a biometria coletada pela Justiça Eleitoral poderá utilizar as digitais como forma de identificação no dia da eleição. Além disso, o TSE está com um projeto chamado de BioEx que aproveita as “Biometrias de Órgãos Externos” que estejam disponíveis.

Atenção! Eleitoras e eleitores que ainda não realizaram o cadastro biométrico não precisam se preocupar, pois todas as pessoas que estiverem com o título regular poderão votar normalmente, mesmo que não tenham biometria coletada.

## 6. Perdi meu título. Posso votar?

Sim, a eleitora ou eleitor que souber o local de votação pode votar sem título de eleitor, levando apenas um documento oficial com foto (Carteira de identidade, passaporte, carteira de categoria profissional reconhecida por lei, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação).

As certidões de nascimento ou de casamento **NÃO** valem como prova de identidade na hora de votar.

Se preferir, faça o download do e-Título, disponível em iOS e Android e tenha seu título de eleitor sempre em mãos.

**ATENÇÃO:** O e-título é válido somente se estiver com a foto da eleitora e ou eleitor no aplicativo.



## 7. Quem está preso pode votar?

Depende, os presos provisórios que estejam esperando decisão judicial têm direito ao voto. Já não podem votar, os presos que tiverem condenação criminal transitada em julgado, assim como pessoas que perderam os direitos políticos.

## 8. Não regularizei meu título, posso votar nas Eleições 2022?

Quem não tirou o título de eleitor ou não regularizou até o dia 4 de maio, data do fechamento do cadastro eleitoral, não poderá participar das eleições 2022.

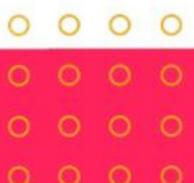
## 9. Como consulto a situação do meu título?

Para conferir a sua situação, basta preencher o nome completo ou o número do título de eleitor no link:

[https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/copy\\_of\\_consulta-por-nome](https://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome)



Caso apareça situação regular, a eleitora e ou eleitor podem votar normalmente.





## 12. Quais são as pessoas com prioridade para votar?

Obedecida a ordem de chegada na fila da seção eleitoral:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, além das enfermas, obesas, gestantes, lactantes, com criança de colo, com deficiência ou mobilidade reduzida bem como quem as acompanha;
- Candidatas e candidatos;
- Juízas e juízes eleitorais e auxiliares;
- Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral;
- Promotoras e promotores eleitorais;
- Policiais militares em serviço.
- Atenção: As pessoas maiores de 80 anos terão prioridade sobre as demais.

## 13. Como pessoas com deficiência votam nas eleições?

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Além do sistema braile e da identificação da tecla número cinco nos teclados, o TRE disponibiliza fones de ouvido nas seções com acessibilidade e naquelas onde houver solicitação específica, para que a eleitora e ou eleitor cego ou com baixa visão receba sinais sonoros com indicação do número escolhido e retorno do nome do candidato em voz sintetizada.

## 14. As pessoas com deficiência podem ser acompanhadas na cabine de votação?

Sim, a eleitora ou o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, podem ser auxiliadas (os) por alguém de sua preferência, que deve apresentar documento de identificação. O(A) acompanhante não pode estar a serviço da Justiça Eleitoral, dos partidos políticos nem das federações partidárias.

## 15. Posso justificar meu voto no dia da eleição?

Sim. No dia da eleição, no horário da votação, a eleitora ou o eleitor que se encontrar fora de seu domicílio eleitoral poderá justificar sua ausência pelo aplicativo e-Título e nos locais de votação ou de justificativa.

## 16. Como posso justificar a ausência após cada turno de votação?

No prazo de até 60 dias depois de cada turno, é possível justificar comprovando o motivo da ausência.

Presencialmente, em um cartório eleitoral;

Pelo aplicativo e-Título;

Ou pela internet no Sistema Justifica, que funciona após a eleição.

## 17. Como votar em trânsito?

As eleitoras e os eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no primeiro, no segundo ou em ambos os turnos poderão votar em trânsito nas capitais e nos municípios com eleitorado superior a 100.000 (cem mil), conforme a previsão do artigo 35 da Resolução TSE nº 23.669/21.

Até 18 de agosto, as eleitoras e eleitores puderam solicitar o voto em trânsito, indicando outra cidade para votar já que estarão fora do seu domicílio eleitoral, no dia da eleição.

Quem estiver fora da cidade, mas dentro do mesmo estado de votação, poderá participar das eleições para os cargos de deputado federal, deputado estadual, senador, governador e presidente da República.

Já as eleitoras e os eleitores que forem votar em outro estado poderão participar da escolha apenas para o cargo de presidente da República.

Consulte os locais:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/consulta-aos-locais-de-votacao-o-voto-em-transito-pessoas-ausentes-do-domicilio-eleitoral>



## 18. Como votar no exterior?

A eleitora e ou eleitor que possuir domicílio eleitoral no exterior não apenas têm o direito, mas o dever de participar do processo eleitoral do Brasil. As seções eleitorais para o primeiro e o segundo turnos de votação funcionarão nas sedes das embaixadas, em repartições consulares ou em locais em que existam serviços do governo brasileiro. O voto é facultativo para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, para os maiores de setenta anos e para os analfabetos.

## 19. Você conhece o Tira-Dúvidas do TSE?

Para conversar com o assistente virtual, você pode acessar a câmera do seu celular e apontar para o código QR Code na imagem abaixo, ou adicione o telefone +55 61 9637-1078 a sua lista de contatos do WhatsApp. Isso também pode ser feito por meio do link: [wa.me/556196371078](https://wa.me/556196371078). Mande uma mensagem para o assistente virtual.

Alguns assuntos podem ser tratados como: informações sobre como tirar ou regularizar o título, as principais datas do calendário eleitoral de 2022 até como verificar o local de votação, além de outros.

[link: wa.me/556196371078](https://wa.me/556196371078)



## 20. Onde consulto informações sobre candidatas, candidatos e partidos?

As informações detalhadas sobre as candidatas e candidatos que vão disputar as eleições de 2022, com as suas contas eleitorais e as dos partidos políticos podem ser consultadas, por meio da ferramenta DivulgaCand Contas.

<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>



## 21. Posso entrar na cabine de votação com meu telefone?

É proibida a entrada na cabine de votação com telefone celular, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer dispositivo que possa comprometer o sigilo do voto, direito garantido na Constituição.

## 22. Posso entrar na cabine de votação com armas?

É proibido o porte de armas nos locais de votação. A medida começa a valer 48 horas antes do dia das eleições e segue valendo por 24 horas depois de encerrados os turnos. Há exceção: integrantes de forças de segurança, como policiais militares, em serviço, podem entrar nos locais de votação armados, desde que autorizados pelas autoridades eleitorais competentes.

## 23. Como faço para denunciar ilícitos eleitorais?

Por meio do Pardal. O app é gratuito e pode ser encontrado nas lojas virtuais *Apple Store* e *Google Play* e em formulário web nos Portais da Justiça Eleitoral.

Pelo Pardal pode ser denunciado:

- Propaganda Irregular Eleitoral
- Outros Irregularidades Eleitorais (captação ilícita de sufrágio, abuso de poder econômico, de poder político e condutas vedadas (uso da máquina pública para fins eleitorais), uso indevido dos meios de comunicação social e crimes eleitorais. Ao selecionar a UF(PA) o sistema Pardal direciona para o formulário eletrônico do MPPA.

# DENUNCIE PROPAGANDA ELEITORAL

**O PARDAL PERMITE  
DENUNCIAR PROPAGANDA  
ELEITORAL IRREGULAR.**

Direciona também ao Link do Ministério Público do Estado do Pará, as **Outras Irregularidades Eleitorais**, como: compra de voto, abuso de poder econômico e político, e outras condutas vedadas.

**O Pardal é de uso gratuito e já está disponível nas lojas de aplicativos Google Play e Apple Store.**



GOOGLE PLAY



APPLE STORE

## 24. No caso de Propaganda Eleitoral na Internet?

Qualquer pessoa pode informar à Justiça Eleitoral do Pará denúncias de propaganda eleitoral irregular na internet, fortalecendo os princípios da participação popular, transparência e lisura do pleito. Podem ser direcionadas ao link:

<https://www.tre-pa.jus.br/eleicoes/denuncie-aqui>

## 25. No caso de Denúncias sobre Violência Política de Gênero:

O Ministério Público Eleitoral tem a competência para apresentar denúncia criminal à Justiça por prática de violência política de gênero. Caso precise apresentar, acesse o formulário do MPF:

<https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>

## 26. Como funciona o Disque Denúncias?

Trata-se de serviço disponibilizado para atendimento pelo telefone 0800 346 8460, para prestar as orientações dos canais disponíveis para a formulação das denúncias de propaganda eleitoral irregular e de outras irregularidades eleitorais.

O serviço foi viabilizado, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TRE do Pará, Ministério Público Eleitoral, Ministério Público do Estado do Pará, OAB- Seção Pará e CNBB. Na véspera e dia de eleição, vai funcionar de 8h às 17h.



**Disque Denúncia**

**Canal para orientações**  
sobre propagandas eleitorais  
irregulares e outras ilegalidades.

**0800 346 8460**

De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.  
Sábado e domingo, das 16 às 19h.

## 27. Como funciona o Disque Eleitor?

O Disque Eleitor é um importante canal de comunicação entre a Justiça Eleitoral do Pará e a eleitora e ou eleitor. Por meio do serviço é possível tirar dúvidas sobre assuntos diversos, como:

voto no exterior  
justificativa  
locais de votação  
ordem de votação  
comprovante de votação  
voto em trânsito

Funciona de segunda a sexta, das 8h às 14h, pelo número de telefone 148.

- Na semana que antecede a eleição (26 a 30 de setembro e se houver segundo turno de 24 a 28 de outubro), o serviço será ampliado para atendimento de 8h às 19h.
- Na véspera e dia de eleição (01 e 02 de outubro e 29 e 30 de outubro), o serviço vai funcionar de 7h às 17h.

## 28. Como a Ouvidoria funciona?

Serviço de atendimento onde você poderá exercer sua cidadania, registrar sugestões, elogios, críticas, reclamações, denúncias, esclarecer dúvidas ou solicitar informações. O serviço de informação ao Cidadão SIC está disponível, por meio dos seguintes canais:



Por e-mail : [ouvidoria@tre-pa.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-pa.jus.br)



Por Formulário Eletrônico

<https://www.tre-pa.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-o-ouvidor-registro-de-solicitacao>



Por telefone , por meio dos números: 0800-0960007, (91) 3346 8036, (91) 3346-8037, 91) 3346-8069 (91) 3346-8008,



Por correspondência , endereçada ao TRE-PA, Rua João Diogo, 288 - Bairro Campina, Belém/PA - 66015-902



Pessoalmente, na sala de funcionamento da Ouvidoria, Rua João Diogo, 288

**Período não eleitoral: 08h00 às 15h00, em dia úteis.**

**Período eleitoral: 08h00 às 19h00, em dia úteis**



**Véspera e dia da eleição: de 7h às 17h.**

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Guia do eleitor consciente: todos fazem a eleição! Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/guia-do-eleitor-consciente.pdf>

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Manual do Mesário.2022. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/eleicoes/mesario/assets/arquivos/manual-do-mesario-2022-digital.pdf>

Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)

Resolução -TSE nº 23.381, de 19 de junho de 2012 – Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral.

Resolução-TSE nº 23.669 de 14 de dezembro de 2021 – Atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019 Propaganda eleitoral.